

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Portfólio e relevância	8
B	Histórico de atuação	8
C	Transmissão e continuidade do saber	12
D	Replicação e impacto no cenário artístico local	12
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Regionalização (IDHM)	10

G	Interiorização	10
H	Grupos sociais afirmativos	10
I	Tempo de atuação	20
J	Idade	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		60 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **100 pontos**
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **70** pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SOBRE AS PONTUAÇÕES EXTRAS:

Regionalização (IDHM)

Este item vale 10 (dez) pontos, e será baseada no município de origem do agente cultural com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) dos municípios:

Condição	Nível	Pontuação
IDH Muito baixo	abaixo de 0,499	10
IDH baixo	0,500 a 0,599	9
IDH Médio	0,600 a 0,699	8
IDH alto	0,699 a 0,799	7
IDH muito alto	0,800 a 1,00	6

Interiorização

Este item vale 10 (dez) pontos, sua pontuação será baseada no município de atuação do agente cultural. A nota final corresponderá à média dos pontos atribuídos às cidades mencionadas, considerando o número de habitantes de cada município, conforme as estimativas populacionais dos municípios mineiros fornecidas pelo IBGE:

Faixa	População	Pontuação
I	Municípios com menos de 24.999 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove) habitantes	10
II	Municípios com população entre 25.000 (vinte e cinco mil) e 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes	9
III	Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes	7
IV	Municípios acima de 100.000 (cem mil) habitantes	5

Grupos Sociais Afirmativos

Este item vale 10 (dez) pontos. Nele será avaliado se o agente cultural se enquadra em categorias de ação afirmativa (1. LGBTQIAPN+; 2. Mulheres; 3. Acima de 60 anos; 4. Comunidades tradicionais; 5. Nômades e ciganos; 6. Regiões periféricas urbanas ou rurais; 7. Comunidades quilombolas; 8. Comunidades indígenas). A pontuação será atribuída da seguinte forma:

Faixa	Categoria de ação afirmativa	Pontuação
I	Quatro ou mais categorias de ação afirmativa	10
II	Três categorias de ação afirmativa	8
III	Duas categorias de ação afirmativa	6
IV	Uma categoria de ação afirmativa	4

Tempo de Atuação

Este item vale 20 (vinte) pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação do agente cultural ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios (descrito no histórico e comprovação da trajetória):

Faixa	Tempo de atuação	Pontuação
I	Igual ou superior a 30 anos	20
II	Entre 21 e 29 anos	18
III	Entre 11 e 20 anos	16
IV	Entre três e até 10 (dez) anos	14

Idade

Este item vale 10 (dez) pontos. Avalia a idade do agente cultural ou representante do grupo ou coletivo (comprovada através da cópia do documento).

Faixa	Idade	Pontuação
I	Acima de 70 anos	10
II	Entre 60 e 69 anos	9
III	Entre 50 e 59 anos	8
IV	Entre 40 e 49 anos	7
V	Até 39 anos	6

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Critério	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
I	Idade do agente cultural (priorizando maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
II	Tempo de atuação como mestre ou grupo;
III	Regionalização (priorizando IDHM mais baixo);
IV	Transmissão e continuidade do saber;

POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

V	Ações Afirmativas (o agente cultural que estiver enquadrado em mais ações afirmativas)
---	--

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio, com transmissão ao vivo.